

LEI Nº1297 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO Á  
ENTIDADE**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro à entidade abaixo discriminada:

- Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Rui Barbosa, Linha Júlio de Castilhos, município de Salvador do Sul, para pagamento de despesas de uma excursão.....6.000,00

Art. 2º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 31 de dezembro de 1990.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Ensino, Subvenções Sociais, código 3.2.3.1.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 14 de novembro de 1990.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal